

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

Data, Hora e Local: Aos 17 (dezesete) dias de novembro de 2022, às 10:00 horas, na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua General Osório, n.º 920, Sala 02, Bairro Coasul, CEP: 85570-000.

Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral de Constituição.

Presenças: Os acionistas, a saber: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua General Osório, n.º 920, bairro Coasul, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.863.569/0001-30, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE 414.0000920-3, por seus representantes legais **JACIR SCALVI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/08/1954, agricultor, residente e domiciliado na Linha Planalto, Interior do município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da cédula de identidade RG n.º 2.233.754-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 410.986.689-87 e **FIORIVALDO ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/05/1960, agricultor, residente e domiciliado na Rua Mario Ceni, s/nº, Bairro São José, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.251.705-8 SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 374.349.349.72; e **TRANSCOASUL TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rodovia PR 562, KM 84,5, s/nº, Sala 02, Bairro Coasul, CEP: 85-570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.775.431/0001-70, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41210023361, por seu representante legal **JACIR SCALVI**, anteriormente qualificado.

Mesa: Jacir Scalvi, Presidente; e Fiorivaldo Antônio Nunes da Silva, Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (a) constituição da Companhia; (b) aprovação do capital inicial da Companhia; (c) aprovação do estatuto social da Companhia; e (d) eleição dos Diretores da Companhia.

Deliberações: Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por:

- a) Declarar formalmente constituída a **COASUL SECURITIZADORA S.A**, Companhia com sede na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua General Osório, n.º 920, Sala 02, Bairro Coasul, CEP: 85570-000, sendo que as atividades da Companhia se iniciam depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias.
- b) Aprovar o capital inicial da Companhia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas neste ato, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I. Posteriormente, procedeu a leitura dos recibos dos depósitos efetuados pela subscritora no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente nacional, relativos à integralização de 100% (cem por cento) do capital social subscrito.

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

- c) Aprovar o estatuto social da Companhia, elaborado pelos acionistas fundadores nos termos do Anexo II à presente ata. O estatuto foi lido e assinado pelos acionistas, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, passando a regê-la doravante.
- d) Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, os acionistas deliberaram pela eleição de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, a partir da presente data, estendendo-se automaticamente até a data de assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2025:
1. **IVETE MARIA DA SILVA HACK**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 17/04/1968, administradora, residente e domiciliada na cidade de São João, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º 804, Centro, CEP: 85570-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.176.322-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/ME sob n.º 905.731.029-53, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente.
 2. **ADRIANO ZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1980, contador, residente e domiciliado na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua das Orquídeas, nº 234, Centro, CEP: 85-570-000, portador da cédula de identidade RG n.º 6.680.074-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 031.397.819-03, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não estão condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A investidura nos cargos para os quais foram eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, nos termos do Anexo III à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São João/PR, 17 de novembro de 2022.

Mesa:

COASUL SECURITIZADORA S.A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

JACIR SCALVI

Presidente da Mesa

**FIORIVALDO ANTÔNIO NUNES
DA SILVA**

Secretário da Mesa

Subscritores Fundadores:

**COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL**

Acionista
Jacir Scalvi

**COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL**

Acionista
Fiorivaldo Antônio Nunes da Silva

TRANSCOASUL TRANSPORTES LTDA

Acionista
Jacir Scalvi

EDUARDO VIANNA BERTOLA

Advogado Responsável
OAB/PR nº 57.380

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA COASUL SECURITIZADORA S.A****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **COASUL SECURITIZADORA S.A**, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil) reais, representado por 990.000 (novecentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Subscritor	Ações Ordinárias	Valor e Modo de Integralização
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua General Osório, n.º 920, Bairro Coasul, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.863.569/0001-30, com seu estatuto social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE 414.0000920-3, por seus representantes legais JACIR SCALVI , brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/08/1954, agricultor, residente e domiciliado na Linha Planalto, Interior do município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da cédula de identidade RG n.º 2.233.754-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 410.986.689-87 e FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA , brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua Mario Ceni, s/nº, Bairro São José, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.251.705-8 SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 374.349.349.72	990.000 (novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil) reais, integralizados em moeda corrente nacional.

São João/PR, 17 de novembro de 2022.

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Acionista
Jacir Scalvi

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Acionista
Fiorivaldo Antônio Nunes da Silva

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA COASUL SECURITIZADORA S.A****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **COASUL SECURITIZADORA S.A**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Subscritor	Ações Ordinárias	Valor e Modo de Integralização
TRANSCOASUL TRANSPORTES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rodovia PR 562, KM 84,5 s/nº, Bairro Coasul, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.775.431/0001-70, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41210023361, por seu representante legal JACIR SCALVI , brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/08/1954, agricultor, residente e domiciliado na Linha Planalto, Interior do município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da cédula de identidade RG n.º 2.233.754-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 410.986.689-87.	10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, integralizados em moeda corrente nacional.

São João/PR, 17 de novembro de 2022.

TRANSCOASUL TRANSPORTES LTDA

Acionista
Jacir Scalvi

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA COASUL
SECURITIZADORA S.A****ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL SECURITIZADORA S.A****CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A **COASUL SECURITIZADORA S.A** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social e pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua General Osório, n.º 920, Sala 02, Bairro Coasul, CEP: 85570-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais e escritórios no País, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações de securitização. As operações de securitização são definidas como a aquisição de direitos creditórios para utilização como lastro de emissão de títulos de securitização para colocação junto a investidores, cujo pagamento é primariamente condicionado ao recebimento de recursos de direitos creditórios e demais bens, direitos e garantias que lastreiam a emissão, nos termos da Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 4º - As atividades da Companhia iniciam-se depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias, e seu prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registros de Ações Nominativas".

Artigo 6º - Os acionistas, observada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, nos termos dos artigos 171 e 172 da Lei das Sociedades por Ações.

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

Artigo 7º – A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada de capital requerida pelo órgão de administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observado o disposto na legislação aplicável.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 9º – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social.

Artigo 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Artigo 11 – As Assembleias Gerais serão convocadas observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso a totalidade dos acionistas compareçam à Assembleia Geral. Nenhum assunto que não tenha sido incluído no edital de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

Parágrafo primeiro – Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo segundo – Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionista participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 13 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da assembleia geral.

Artigo 14 - São de competência exclusiva das Assembleias Gerais, além de outras matérias previstas em lei, a deliberação sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social;
- b) aprovação contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como, a destinação do lucro líquido do exercício;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- i) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;

Artigo 15 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas mediante voto favorável da maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata.

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

Parágrafo segundo – As atas poderão ser lavradas na forma de sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas e publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 16 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá seus poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - O prazo de mandato da Diretoria se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de mandato do administrador substituído.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

Seção I - Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) ou mais Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, nomeados e destituíveis pelos acionistas em qualquer tempo, em Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do presente Estatuto Social, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo segundo – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo terceiro – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Artigo 18 – Compete à Diretoria coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 19 – Respeitadas as competências da Assembleia Geral, quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados (exceto aqueles referentes a folha de pagamento e tributos), serão firmados e/ou praticados observadas as disposições deste artigo:

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

Parágrafo primeiro - Por quaisquer dos Diretores, assinando de forma isolada, ou por mandatário outorgado na forma dos parágrafos 2º a 4º do presente Artigo.

Parágrafo segundo - A outorga de procurações em nome da Companhia será realizada pela Diretoria, devendo especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. A outorga de poderes deverá respeitar a forma de representação e competências estabelecidas no presente artigo.

Parágrafo terceiro - As procurações outorgadas deverão ser assinadas isoladamente por quaisquer dos Diretores.

Parágrafo quarto - As procurações com a cláusula "*ad judicium*" serão celebradas por 1 (um) Diretor e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento.

Seção II - Conselho Fiscal

Artigo 20 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, apenas nos exercícios sociais em que for instalado, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 21 – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, e terá os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo segundo – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos.

CAPÍTULO V**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS**

Artigo 22 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 23 – O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 25 - Na hipótese de existir Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia, aquele prevalecerá sempre em relação ao Estatuto Social referente ao direito de preferência na alienação, transferência e compra de ações e a administração da companhia.

Artigo 26 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de outras Leis em vigor pertinentes à matéria.

Artigo 27 - Quaisquer controvérsias relacionadas às disposições deste Estatuto serão dirimidas no Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA COASUL
SECURITIZADORA S.A****TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 17 de novembro de 2022, na sede social da **COASUL SECURITIZADORA S.A**, tomou posse a Sra. **IVETE MARIA DA SILVA HACK**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 17/04/1968, administradora, residente e domiciliada na cidade de São João, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º 804, Centro, CEP: 85570-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.176.322-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/ME sob n.º 905.731.029-53, para o cargo de **Diretora-Presidente** da Companhia, para o qual foi nomeada pelo prazo de mandato de 3 (três) anos, contados da presente data, estendendo-se automaticamente até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

A Sra. **IVETE MARIA DA SILVA HACK**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São João/PR, 17 de novembro de 2022.

IVETE MARIA DA SILVA HACK
Diretora-Presidente

COASUL SECURITIZADORA S.A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 17 de novembro de 2022, na sede social da **COASUL SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A**, tomou posse o Sr. **ADRIANO ZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1980, contador, residente e domiciliado na cidade de São João, Estado do Paraná, na Rua das Orquídeas, nº 234, Centro, CEP: 85-570-000, portador da cédula de identidade RG n.º 6.680.074-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 031.397.819-03, para o cargo de **Diretor** da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 3 (três) anos, contados da presente data, estendendo-se automaticamente até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

O Sr. **ADRIANO ZANELLA**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São João/PR, 17 de novembro de 2022.

ADRIANO ZANELLA

Diretor

COASUL SECURITIZADORA S.A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA COASUL
SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A

RECIBO DE DEPÓSITO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

G335071102887088026
07/11/2022 11:16:31

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome COASUL COOP AGROINDUSTRIA
Agência 3306-5
Conta corrente 108600-6

Creditado

Nome COASUL SECURITIZADORA S-A
Agência 3306-5
Conta corrente 31175002-8
Valor 100.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J7062359 DALVA PRESTE	07/11/2022 11:15:59
	J1703029 NILSO SCOPEL	07/11/2022 11:16:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1703029 NILSO SCOPEL.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COASUL SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03139781903	ADRIANO ZANELLA
06509995921	EDUARDO VIANNA BERTOLA
37434934972	FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA
41098668987	JACIR SCALVI
90573102953	IVETE MARIA DA SILVA HACK



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 15:58 SOB Nº 41300319081.
PROTOCOLO: 226788482 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215361918. CNPJ DA SEDE: 48758178000122.
NIRE: 41300319081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2022.
COASUL SECURITIZADORA S.A

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br